

LEI Nº.: 2.219/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de auxílio financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinado à compra de materiais de construção, a cada uma das pessoas abaixo relacionadas, e em conformidade com a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

BENEFICIADO	ENDEREÇO
Cássia Maria de Fátima de Carvalho	Rua Vinte e Dois, nº 2 - Vila José Fagundes
Cleide Inácio dos Reis	Rua Custódio Gonçalves, 180 - Palmital
Domingos Pereira dos Santos	Rua Vinte, nº 95 - Vila José Fagundes
Edilson José Batista Guedes	Rua Alfredo de Abreu, 208 - Várzea
Edson Vander Magalhães	Rua Morro do Cruzeiro, 1900 - Morro do Cruzeiro
Geraldo Aparecido Armoneli	Rua São Sebastião, 1803 - Lapinha
Joselaine Silva do Carmo	Rua Vinte e Dois, nº 5 - Vila José Fagundes
Josenildo Bimbato	Rua Seis, nº 105 - Vila José Fagundes
Maria Luiza Gomes	Rua Alvaro Rufino, 115 - Palmital
Marilza Luiza Souza Paixão	Rua São Cristovão, 632 - Promissão
Silvia Auxiliadora Serafim	Rua Vinte e Dois, nº 3 - Vila José Fagundes
Vânia Guimarães Diniz Alves	Rua Santos Dumont, 203 - Ovídio Guerra

Art. 2º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.08.1.08.244.0008.2129 3.3.90.32 Ficha 500 - Ajuda para Moradia Pessoas Carentes

Art. 3º) As pessoas beneficiadas e relacionadas no Artigo Primeiro desta Lei deverão prestar contas do presente repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 17 DE JULHO DE 2003.

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**